



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui pagamento indenizatório para membros de Comissões, Grupos de Trabalho, Colaboradores Eventuais e do CRMV-PB.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRMV/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFMV nº 591, 26 de junho de 1992, especialmente o disposto no art. 11, alíneas “i” e “j”; e

Considerando que o pagamento de jeton não é aplicado aos membros de Comissões e Grupos de Trabalho, gerando ônus aos membros que residem no local de realização das reuniões que tem que suportar as despesas de deslocamento e alimentação;

Considerando que o trabalho realizado é honorífico;

Considerando que não existe documento oficial, emitido por este CRMV-PB, que regularize o pagamento aos colaboradores do CRMV-PB, em função desta Autarquia e que residem no local do evento,

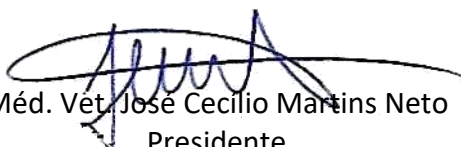
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o pagamento indenizatório aos membros de Comissões, Grupos de Trabalho, Colaboradores Eventuais e do CRMV-PB, que residem no local de realização das reuniões, eventos ou atividades relacionadas aos serviços do CRMV-PB, para pagamento de despesas de deslocamento e alimentação.

Parágrafo único – O valor a ser indenizado será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por participação em cada evento, limitado a 02 (duas) verbas por evento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, em João Pessoa/PB, aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Méd. Vet. José Cecílio Martins Neto
Presidente
CRMV/PB Nº 0910-VP